



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **FERNANDA TEDESCHI ZANDONÁ**, brasileira, residente e domiciliada a RS 569, km 30, nº 1350 na cidade de Barra Funda/RS, inscrita no Registro Geral sob o nº 2082081718 e no CPF sob nº 003.829.850-36, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de **FARMACEUTICA** obedecendo ao disposto de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado **001/2019** e Lei municipal **1133/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$-3.126,82** (três mil cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses a contar de 06 de janeiro 2020 podendo ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019 e lei municipal 1133/2018 que autoriza a contratação de um Farmacêutico pelo processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo descritas:

I – Por término do prazo contratual;

II – Se cessada a emergencialidade e a carência de mão de obra descrita na cláusula Primeira;

III- Por solicitação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 02 de janeiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

FERNANDA TEDESCHI ZANDONÁ
CONTRATADO

Testemunhas:

MARCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50

CELSO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72